



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1280/2024**  
(à MPV 1280/2024)

Acrescente-se art. 6º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

**“Art. 6º-1.** Revogam-se os Arts. 5º, 6º e os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 10 da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A emenda que acrescenta o artigo 6º-1 à Medida Provisória 1280 de 2024, revogando os artigos 5º, 6º da Lei nº 12.485, de 2011, tem o objetivo de atualizar a regulamentação da TV por assinatura, a Lei da Comunicação Audiovisual de Acesso Condicionado, removendo dispositivos que se tornaram obsoletos e desnecessários ao longo do tempo. Essa revogação visa simplificar a legislação, reduzir burocracias e criar um ambiente mais flexível e eficiente para o desenvolvimento do setor.

Com a evolução tecnológica e as mudanças nas necessidades do mercado, é essencial que a regulação acompanhe essas transformações. A medida busca facilitar a adaptação dos prestadores de serviços às novas demandas, estimulando a inovação e a competitividade.. Dessa forma, a emenda contribui para a modernização do setor, promovendo serviços mais rápidos, acessíveis e de melhor qualidade para a população

ExEdit  
69579900  
CD253269579900



Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2025.

**Deputado David Soares  
(UNIÃO - SP)  
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253269579900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares

